



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 97

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### RECOMENDAÇÃO Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 365ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, e, Considerando que o Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) é, nos termos do art. 1º e do art. 2º, da Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 236, de 12 de dezembro de 2011, página 14, órgão de instância colegiada, deliberativa, de natureza permanente, integrante da estrutura regimental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), e tem por finalidade atuar na formulação da política de saúde e no controle de sua execução, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; Considerando a Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014, art. 1º a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em área profissional da saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação "lato sensu", sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva; Considerando o Parágrafo único da Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014 que abrange os egressos das seguintes áreas de formação na graduação: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica; Considerando o Edital nº 1/2016 - RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL 2015, de 25 de novembro de 2015, que torna público a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, mediante as condições estabelecidas no edital;

Considerando a existência da Graduação em Saúde Coletiva, ofertada pioneiramente no Campus UnB Ceilândia em 2008 e expandido para o Campus Darcy Ribeiro em 2010 abordando o processo saúde-doença, analisando as necessidades de saúde em geral e de grupos sociais específicos, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência com ênfase no trabalho em equipe e no Sistema Único de Saúde (SUS) e Considerando a formação de mais de cem bacharéis em Saúde Coletiva na região do Distrito Federal, através do investimento de instituição de ensino superior pública, bem como da sociedade. RECOMENDA:

1º Que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, juntamente da Fundação Universidade de Brasília, responsáveis pelo edital nº 1 - Residência Médica Unificada 2016, revejam e considerem a inserção do bacharel em Saúde Coletiva no item "4.2.1.1.1. Multiprofissional em Saúde Coletiva" por entender que este recurso humano possui habilidades e formação necessária para ocupar vaga no referido Edital.

2º Que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde passe a utilizar normativa mais atualizada e que abrange a Saúde Coletiva à nível de graduação, sendo ela a Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014, parágrafo único,

3º Que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) compreenda a relevância da inserção destes bacharéis em Saúde Coletiva para a efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS) da região do Distrito Federal e também da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), conforme os produtos dos Estágios Supervisionados em Saúde Coletivos garantidos e liberados pela FEPECS.

Plenário do Conselho de Saúde do DF em sua 365ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Dezembro de 2015.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho de Saúde do DF